



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 400

Data: 13 de fevereiro de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h15

Tipo: Videoconferência

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena	<p>-Na qualidade de Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia, declara aberta a Sessão às 14h30min., após comprovação do quorum regimental, estando participando presencialmente os seguintes Conselheiros: presentes a Sessão, o Engº. Agron. <b>Renato Vitório Rodrigues</b>, o Engº. Agron. <b>Erle Abílio Diniza</b>, o Engº. Agron. <b>Rubens Tadeu Araújo Nóbrega</b>, através da tecnologia videoconferência a Engª. Agrícola <b>Aline Costa Ferreira</b>, o Eng. Agron. <b>Adailson Pereira de Souza</b>, bem como, o Representante no Plenário na Câmara o Eng. Amb./Seg. do Trab. <b>Sylvio Silomar da S. Filho</b>.</p> <p>-Participando do apoio a reunião o senhor <b>Marco Toledo</b>, assessor da T.I. do Crea/PB <b>Josimar de Castro Barreto Sobrinho</b>, e o gerente de Fiscalização do Crea-PB, <b>Raimundo Nonato</b>.</p>
2.0	Discussão e Aprovação de Súmulas	Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena	<p>-Apreciação das Súmulas nº <b>398</b>, de 19.12.2022, Sessão Ordinária e nº <b>399</b> de 24.01.2023 — Sessão de Instalação da Câmara (Protocolo Nº <b>1171534/2023</b>), que colocadas em votação, foram aprovadas com <b>05</b> votos a favor e <b>01</b> abstenção.</p>
3.0	Informes	Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena	<p><b>-Cumprimenta a todos</b></p> <p>-O Coordenador da CEAG o conselheiro Guilherme Sá dá às boas vindas aos novos conselheiros que compõe a Câmara no ano de 2023, o Conselheiro Eng. Agrº. Rubens Tadeu Araújo Nóbrega e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Amb./Seg. do Trab. Sylvio Silomar da S. Filho.</p> <p>-Os conselheiros, Erle Abílio, Renato Vitório, Aline Costa e Adailson Souza também dão as boas vidas aos conselheiros que chegaram a Câmara.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

### SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 400

Data: 13 de fevereiro de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h15

Tipo: Videoconferência

4.0	Expedientes	Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena	-Procede com a leitura do expediente qual seja: - Não houve expediente na reunião.
5.0	Ordem do Dia	Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena  Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena  Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:  <b>5.1 - 1171111/2023</b> – Em cumprimento a Decisão Normativa Nº 111/2017, que “ <i>Dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional</i> ”.  <i>“Art. 2º Cada Câmara Especializada do Crea indicará bimestralmente a atividade e o serviço técnico que serão objeto de fiscalização pormenorizada para averiguação de ocorrência de infração por acobertamento profissional”.</i>  . Decisão apreciada e aprovada por unanimidade para atividade de <b>Carcinicultura</b> , no bimestre (março e abril) de 2023.  • <b>5.2 – 1171108/2023</b> - Apresentação do <b>Plano de Trabalho/2023</b> da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG. (Inciso III do Art. 58 do Regimento Interno do CREA/PB).  -Proposta apresentada para apreciação e votação no bimestre seguinte (março e abril) de 2023.  • <b>5.3 - 1171109/2023</b> - Apresentação do <b>Plano de Fiscalização/2023</b> da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG.  -Proposta apresentada para apreciação e votação no bimestre seguinte (março e abril) de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 400

Data: 13 de fevereiro de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h15

Tipo: Videoconferência

	<p><b>Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena</b></p>	<p>• <b>5.4 1157788/2022</b> - GENIVAL QUIRINO SEABRA FILHO – que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre o (Anotação de ART à Posteriori) do Eng. Agr. citado anteriormente, Crea-PB nº 1600986897, com atribuição disposta no art. 5º combinado com o 25 da Resolução 218/73, ambas do Confea, através do qual requer o registro da ART PB20220448765 a Posteriori, referente a serviço de <u>Desinsetização</u> e <u>Desratização</u> nas dependências físicas do Comércio de Alimento Assis Ltda, nos dias 06 e 20 de Março de 2022, em uma área de 1500 m²; <u>considerando</u> que o Processo em tela encaminhado a esta Câmara Especializada do Crea-PB para análise e parecer da solicitação de ART a posteriori, tendo o profissional requerente apresentado a documentação para tal; <u>considerando</u> os dispositivos da Resolução nº 1050/2013, do Confea, que dispõe sobre a regularização de Obras e Serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências; <u>considerando</u> que a Obra/Serviço foi realizada pela Empresa: <b>Astra Saúde Ambiental Ltda-ME</b> no endereço Rua João Vitaliano, nº 39, Ponta de Matos – Cabedelo/PB; <u>considerando</u> que consta anexados ao processo, ART a Posteriori PB20220448765, Certificado de Controle de Pragas com o período de realização do serviço e Nota Fiscal de Serviços ratificando o serviço prestado entre a Empresa contratada e a Pessoa Jurídica contratante, atendendo ao disposto no artigo 2º, item II, da Resolução 1050/2013 do Confea; <u>considerando</u> que o valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído foi quitado, conforme boleto 3653336-5 (anexo), em 16/05/2022, apresenta parecer favorável ao <b>DEFERIMENTO</b> da ART PB20220448765, a Posteriori, elaborada pelo Engenheiro Agrônomo citado anteriormente termos da Resolução 1050/13 do Confea. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

**SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 400**

Data: 13 de fevereiro de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h15

Tipo: Videoconferência

	<p><b>Eng<sup>a</sup>. Agrícola Aline Costa Ferreira</b></p>	<p><b>5.5 - 1171499/2023 - FRUTIACU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PIABUCU - RIO TINTO/PB</b> – que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre o (Inclusão de Responsável Técnico) da referida Empresa, apresentando como Responsável Técnico o Eng.º Agrônomo Tarcisio Silva de Freitas, RNP nº 160047626-0, com atribuições dispostas pelo artigo 5º combinado com o 25 da Resolução 218/73 do Confea, ART de Cargo/Função nº PB20230505052, com carga horária de 4 hs/dia; <u>considerando</u> os termos da Resolução nº 1.094/2017 do Confea que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de Obras/Serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Creas; <u>considerando</u> que a GFIS deverá tomar conhecimento (via e-mail) dos termos deste processo para verificar a real participação do Profissional nas atividades da Empresa nesta Jurisdição e apresenta parecer favorável pelo <b>DEFERIMENTO</b> do pedido de inclusão do Eng.º Agrônomo <b>Tarcisio Silva de Freitas</b>, RNP nº 160047626-0, para o Quadro Técnico da Firma citada, para exercer as atividades do seu Objeto Social adstritas às atribuições do profissional acima citado. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
	<p><b>Eng. Agrônomo Erle Abílio Diniz</b></p>	<p>• <b>5.6 – 1169496/2022 - MARLOS FELIPE DE SOUSA ROLIM</b> que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre o (Auto de Infração Nº 500028003/2022 - <u>Sem Defesa e Sem Regularização</u>), contra a Pessoa Física citada anteriormente, devido exercício ilegal por Pessoa Física, o autuado repassou informações sobre nome e CPF erroneamente de forma deliberada. o mesmo negou-se a apresentar as Notas Fiscais dos Produtos, informou ser para uso próprio e não permitiu o acesso interno da fiscalização para que se pudesse realizar o levantamento</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 400

Data: 13 de fevereiro de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h15

Tipo: Videoconferência

	<p><b>Eng. Agrônomo Erle Abílio Diniz</b></p>	<p>de Produtos e quantidades dispostos, além dos três Produtos citados pelo mesmo (Lannate, Abamex e Vermitex) com quantidade de 36 litros (segundo o mesmo), verificamos pelo menos mais três produtos: Basagran (5 litros), Gesaprim 500 Ciba geigy (20 litros) e Off Road (20 litros), e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração a alínea “a” do Artigo 6º da Lei nº 5.194/66; <u>considerando</u> que o Processo em tela foi encaminhado a esta Câmara para decisão, visto que transcorreu o prazo para apresentação de Defesa escrita; <u>considerando</u> a Resolução nº. 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <u>considerando</u> que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB e apresenta parecer favorável pela <b>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>, a alínea “a” do Artigo 6º da Lei nº 5.194/66, devendo ser aplicada a <b>PENALIDADE MÁXIMA</b>, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
	<p><b>Eng. Agrônomo Adailson Pereira de Souza</b></p>	<p><b>5.7 – 1154705/2022 - FACULDADES NOVA ESPERANÇA – FACENE</b> que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre o (Cadastramento de Curso), estabelecidas na Av. Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa/PB, e; <u>considerando</u> que o presente processo teve início com o Requerimento assinado pela senhora <b>Carolina Santiago Silveira Polaro Araújo</b>, Secretária Geral da FACENE, junto ao Requerimento estão apensados o Formulário B - Cadastramento dos Cursos da Instituição de Ensino, conforme Art. 3º do Anexo da Resolução nº 1.073 de 2016 do Confea, devidamente preenchidos, bem como cópia do Projeto Pedagógico do Curso; Portaria do MEC nº 483, de 31 de maio de 2017, autorizando os Cursos Superiores desta</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 400

Data: 13 de fevereiro de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h15

Tipo: Videoconferência

	<p><b>Eng. Agrônomo Adailson Pereira de Souza</b></p>	<p>instituição; e Cópia do Processo 202005461 de pedido de reconhecimento do Curso junto ao MEC (fonte: e-MEC); <u>considerando</u> que na análise do Projeto Pedagógico do <b>Curso de Bacharelado em Agronomia</b>, constatou-se carga horária de 4.300 horas (fls. 99), com duração mínima de 5 (cinco) anos. A organização curricular está pautada em 4 eixos (Formação geral; Formação na área; Formação profissional; e Formação específica) em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme Resolução nº 473/2002 do Confea, o Título Acadêmico de Engenheiro Agrônomo consta da Tabela de Títulos com o código 311-02-00. Por fim, averiguou-se que a <b>Faculdades de Enfermagem Nova Esperança – FACENE</b> teve seu pedido de registro recentemente aprovado nesta Regional; <u>considerando</u> que após averiguação das peças documentais, o presente relator encaminhou o processo para diligência junto à Instituição proponente solicitando a apresentação dos seguintes itens: a) Carga horária mínima do curso destinadas exclusivamente às Atividades de Extensão; b) Apresentar, nos termos da Resolução nº 7 de 12/2018 da CNE/CNE/MEC, as Atividades de Extensão a serem desenvolvidas durante o curso; e, c) Explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação das Atividades de Extensão; <u>considerando</u> que o processo está devidamente instruído, contendo todas as peças documentais conforme exigência da Resolução 1073/16, do Confea; <u>considerando</u> que o requerente apresentou os Formulários B (Cadastramento dos Cursos da Instituição) devidamente preenchido previstos no anexo II Resolução 1073/16, do Confea, juntamente com a documentação exigida; <u>considerando</u> que a Assessoria Técnica deste Conselho não encontrou qualquer restrição na documentação apresentada pela requerente; <u>considerando</u> que o referido Curso de Bacharelado Agronomia, na modalidade presencial, Processo e-MEC 202005461, foi autorizada pela Portaria 483/2017, do MEC, de 06/06/2017, com carga horária de 4.300 horas (fonte: e-MEC); <u>considerando</u> que o Título de</p>
--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 400

Data: 13 de fevereiro de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h15

Tipo: Videoconferência

	<b>Eng. Agrônomo Adailson Pereira de Souza</b>	Engenheiro Agrônomo já consta da Tabela de Títulos do Confea, conforme Resolução nº 473/02 com o código 311-02-00; <u>considerando</u> a análise e posicionamento favorável da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea-PB, por meio da Deliberação nº 22/2022-CEAP; <u>considerando</u> que a requerente atendeu as solicitações deste Relator no que diz respeito especificamente às atividades de extensão com base nos Termos da Resolução nº7 de 12/2018 da CNE/CNE/MEC e apresenta parecer favorável pelo <b>DEFERIMENTO</b> do Cadastramento de Curso de Bacharelado em Agronomia da Instituição de Ensino <b>Faculdades de Enfermagem Nova Esperança</b> – FACENE junto a este Conselho, devendo ser concedido aos egressos do curso as atribuições profissionais para o exercício das atividades relacionadas ao artigo 5º da resolução nº 1.073/2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas ao artigo 5º da resolução nº 218/1973 do Confea. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.
	<b>Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena</b>	<b>• 5.8 - EXTRA PAUTA: ANÁLISE/REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO:</b> <b>1168741/2022</b> - DAMASO CAVALCANTE DE FIGUEIREDO – (Eng. Civil e Eng. Agrícola), que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre o referido processo e sugere que o mesmo seja apreciado e votado numa reunião extraordinária no dia 24 de fevereiro de 2023.
	<b>Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena</b>	<b>. Homologação dos Processos: (21)</b> <b>- Anotação de Curso e Títulos: Decisão Nº 04 – CEAG (01 Processo)</b> 1151247/2022 - Itacy Nildon de Araujo Montenegro - (Eng. Agrônomo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 400

Data: 13 de fevereiro de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h15

Tipo: Videoconferência

	<p><b>Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena</b></p>	<p>- <b>Registro Profissional: Decisão Nº 04 – CEAG</b> - (05 Processos)</p> <p>1164181/2022 - Edmundo Fernandes Vitorino - (Eng. Agrônomo) 1169079/2022 - Walker Gomes de Albuquerque – (Eng. Agrícola) 1171242/2023 - Bruno Ligier Barreiro de Araújo – (Engº. Florestal) 1171207/2023 - Marcelo Pereira Dutra Júnior – (Engº. Florestal) 1171214/2023 - Nathália Kelly de Lima Araújo - (Engª Agrônoma)</p> <p>-<b>Interrupção de Registro Profissional: Decisão Nº 04 – CEAG</b> - (09 Processos)</p> <p>1155175/2022 - Vinicius Rodrigues dos Santos Sena - (Engº. Agrônomo) 1167940/2022 - Cristiana Lima Cavalcanti - (Engª Agrônoma) 1149325/2021 - Daniel Masato Vital Hide – Eng. de Pesca) 1168325/2022 - Tatiane Menezes Ferreira de Melo – (Tecnólogo em Geoprocessamento) 1168884/2022 - Tiago de Sousa Leite – (Engº. Agrônomo) 1168681/2022 - Henrique Marinho Cavalcanti – (Engº. Agrônomo) 1168788/2022 - Flaubert Queiroga de Sousa – (Engº. Agrônomo) 1169427/2022 - Leonardo Fagner Ponciano Barbieri - (Meteorologista) 1169567/2022 - Maria do Carmo dos Santos Lima - (Engª Agrônoma)</p> <p>• <b>Reativação de Registro Profissional:</b> (01) - Decisão Nº 04 – CEAG (01 Processo) 1169852/2023 - Vinicius Rodrigues dos Santos Sena – (Engº. Agrônomo)</p>
--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

### SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 400

Data: 13 de fevereiro de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h15

Tipo: Videoconferência

		<b>Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena</b>	<b>-Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica: Decisão Nº 04</b> – CEAG (01 Processo) 1169382/2022 - Construcampo Ltda. <b>-Registro de Pessoa Jurídica: Decisão Nº 04</b> – CEAG (06 Processos) 1164733/2022 - VF Produtos Veterinários, Agrícolas E Jardinagem Ltda-Me (Agronada) 1170321/2023 - M M Dantas Central de Locação (MD Tacógrafo / Locações / Inspeção Veicular) 1170482/2023 - NJ Agrícola Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
<b>6.0</b>	<b>Interesses Gerais</b>	<b>Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena</b>	-O Conselheiro Guilherme aconselha que nesse ano a câmara procure saber por que os profissionais de agronomia estão solicitando a interrupção de registro profissional.
<b>7.0</b>	<b>Encerramento</b>	<b>Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena</b>	-Encerra a Sessão, agradecendo a presença dos Conselheiros que estão presencialmente e por videoconferência.

#### **Membros /TITULARES:**

Eng. Agrº. Guilherme Sá Abrantes de Sena - **Coordenador**

Eng. Agrº. Erle Abílio Diniz - **Coordenador Adjunto**

Engª Agrícola Aline Costa Ferreira

Eng. Agrº. Renato Vitório Rodrigues

Eng. Agrº. Adailson Pereira de Souza

Eng. Agrº. Rubens Tadeu Araújo Nóbrega



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

**SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 400**

Data: 13 de fevereiro de 2023.

Hora: 14h30min.

Encerramento: 16h15

Tipo: Videoconferência

<b>Membros /SUPLENTEs:</b>
Eng. Agrº. Anderson Leite Fontes Júnior
<b>SEM INDICAÇÃO</b>
Eng. Agrº. Walker Gomes de Albuquerque
Eng. Agrº. Pedro Luiz Madruga F. Lima
Eng. Agrº. Manoel Bandeira de Albuquerque
Eng. Agrº. Fernando Antônio de Oliveira